

JÂMERSON RAFAEL SANTOS

SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMO FERRAMENTA PARA A
ADMINISTRAÇÃO EFETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI- UNIDOCTUM
TEÓFILO OTONI – MG

2019

JÂMERSON RAFAEL SANTOS

SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMO FERRAMENTA PARA A
ADMINISTRAÇÃO EFETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis ao Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de Concentração: Contabilidade Pública, Administração Pública, Gestão.

Orientador: Prof. Luciano Silva Xavier.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI- UNIDOCTUM
TEÓFILO OTONI – MG

2019



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
UNIDOCTUM
NÚCLEO DE TCC / CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria 14 de 22/11/2011 – MEC

FOLHA DE APROVAÇÃO

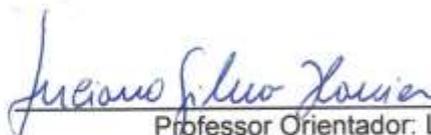
O Artigo Científico intitulado: **Sistemas Integrados de Gestão como ferramenta para a administração efetiva do Patrimônio Público,**

elaborado pelo aluno **Jâmerson Rafael Santos,**

foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

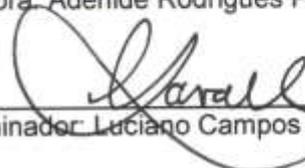
Teófilo Otoni, 3 de julho de 2019



Professor Orientador: Luciano Silva Xavier



Professora Examinadora: Adenide Rodrigues Pereira



Professor Examinador: Luciano Campos Lavall

SUMÁRIO

RESUMO.....	4
INTRODUÇÃO	4
1. SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL	6
1.1 Conceituando Sistemas	6
1.2 Sistemas Integrados.....	8
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A CONTABILIDADE E A LEGISLAÇÃO ..	11
2.1 Administração Pública	11
2.2 A Contabilidade Pública.....	13
2.3 Planejamento Estratégico	16
2.4 Os Sistemas de Informação e a sua previsão legal	17
3. METODOLOGIA DA PESQUISA	21
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	22
CONCLUSÃO	25
REFERÊNCIAS.....	27
APÊNDICES	30

SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO COMO FERRAMENTA PARA A ADMINISTRAÇÃO EFETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Jâmeron Rafael Santos¹

RESUMO

O presente artigo científico é um Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis e tem como objetivo evidenciar a forma de utilização dos Sistemas Integrados de Gestão por um ente público que pode contribuir para uma administração mais eficaz, agilizando processos e reduzindo, desse modo, custos operacionais e gerenciais à organização. A gestão do patrimônio, bem como os benefícios agregados à administração da entidade pública são focos de sua discussão. Para a consecução deste objetivo, além do levantamento bibliográfico como metodologia aplicada, a pesquisa de campo, por meio da observação prática, foi objeto de investigação, onde observaram-se as vantagens da aplicação de Sistemas Integrados de Gestão para a organização pública em termos de ganhos para uma gestão eficiente e efetiva do patrimônio público. Os resultados obtidos comprovam a hipótese levantada pelo pesquisador, onde indica que a utilização de Sistemas Integrados de Gestão por parte dos órgãos da Administração Pública garante benefícios à entidade, uma vez que este reduz custos operacionais, processos e rotinas onerosas à jornada de trabalho do colaborador, proporcionando maior dinamismo aos fluxos de trabalho.

Palavras-chave: Sistemas Integrados de Gestão; Administração Pública; Contabilidade Pública; Benefícios; Gestão.

INTRODUÇÃO

¹ Bacharelado em Ciências Contábeis (UNIDOCTUM), área de concentração: Contabilidade Pública. Administração Pública, Gestão. Comunidade do Cruzeiro, nº 80, Bairro Zona Rural, Ladainha- MG. E-mail:jamersonrsantos@hotmail.com.

Indiscutivelmente os avanços tecnológicos advindos do intensivo processo de globalização, de integração das conexões de tudo com todos, influenciam fortemente a rotina diária de milhões de pessoas. Com isso, as atividades profissionais também foram moldadas a essa temática. Com a gestão empresarial não é diferente, pois os benefícios e a eficiência advinda do seu uso são incomparáveis àqueles dos tempos da mecanização. Organizações eficientes contam, sem sombra de dúvidas, com os benefícios propiciados pela evolução tecnológica.

A administração pública, apesar de se encontrar ainda em “fase inicial quanto a abordagem gerencialista”, também tem à sua disposição inúmeros recursos propiciados pelo desenvolvimento tecnológico. Há *softwares* para quaisquer atividades que se deseja executar. Estes são capazes de fazer, em minutos, o que se levava horas, talvez dias para se realizar quando ainda na sua ausência. Não somente a administração pública, mas todos os setores econômicos têm à sua disponibilidade como apoio à gestão estratégica os chamados “Sistemas Integrados de Gestão”, que consistem em uma modalidade de sistema que são capazes de integrar e gerenciar todos os dados e processos inerentes a uma organização, contribuindo para a gestão eficiente da mesma.

O presente artigo científico, apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, versado na área de conhecimento da Contabilidade Pública e concentrado nas áreas de Administração Pública, Gestão Patrimonial e Sistemas de Informações, tem como objetivo geral levantar a forma de utilização de Sistemas Integrados de Gestão na Administração Pública que possa melhor beneficiá-la na execução de seus recursos, contribuindo dessa forma, para uma gestão mais transparente, eficaz, eficiente e efetiva, tendo a possibilidade de alcançar o “Estado mínimo”, ou seja, tornar-se capaz de executar o máximo possível com o mínimo necessário. A problemática do mesmo consiste em: de que forma os Sistemas Integrados de Gestão podem contribuir para que Administração Pública se torne mais eficiente na execução e gestão dos seus recursos monetários e patrimoniais?

Visando a resolução deste, foram levantadas as seguintes hipóteses:

H.0: Sistemas Integrados de Gestão seriam insuficientemente capazes de agregar benefícios à gestão pública devido ao seu complexo processo operacional, onerando ainda mais os recursos da entidade.

H.1: Sistemas Integrados de Gestão possibilitariam o melhor gerenciamento dos departamentos, facilitando a melhor aplicabilidade de seus recursos disponíveis.

H.2: Sistemas Integrados de Gestão promoveriam a produtividade, redução de processos e conseqüentemente a redução dos custos operacionais.

H.3: O uso de Sistemas Integrados de Gestão possibilitaria um controle mais preciso das mutações e variações do patrimônio da entidade e ampararia a mesma quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública e a execução do seu planejamento estratégico.

O artigo está estruturado em partes como se segue: no capítulo inicial, são apresentados os conceitos e características dos Sistemas Integrados de Gestão, bem como suas vantagens para as organizações que fazem uso do mesmo. Pode se dizer que são apresentados os benefícios atribuídos à gestão de uma organização advindos do uso desta modalidade de sistemas. No capítulo posterior, são exibidos os conceitos relativos à Administração Pública bem como aqueles inerentes à Contabilidade Pública, sendo que dessa forma estão inseridos neste item conceitos relativos à gestão da organização pública bem como a legislação abrangente a esta. Em seguida, são apresentados os resultados e discussões da pesquisa quanto à metodologia aplicada para o alcance destes, onde são evidenciadas as constatações do pesquisador com vistas as hipóteses inicialmente levantadas.

1. SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

1.1 Conceituando Sistemas

Um sistema consiste em um conjunto de partes integradas que interagem e trocam entre si informações de mútuo interesse e influência nas relações. É composto, basicamente, por seis partes ou estações, conforme Oliveira (1993 *apud* Caiçara Júnior, 2008, p. 59): objetivo, que consiste na missão do sistema, o porquê da sua existência; entradas, tudo aquilo que é ingressado e colabora para o produto final; o processamento, como o próprio nome já propõe, é a transformação das entradas em resultados; as saídas, o produto de toda operação; o controle e avaliação, que consiste no monitoramento das saídas do sistema, afim de que essas obedeçam sempre a padrões previamente definidos; e por último lembra da retroalimentação, o

feedback, ou seja, uma resposta com relação ao impacto ou impressão que o que teve origem desse sistema provocou. Já um sistema de informações, conforme referenda Laudon e Laudon a seguir, são subcomponentes do sistema ou partes que são capazes de se inter-relacionar a fim de produzirem um resultado comum.

Um sistema de informação (SI) pode ser definido tecnicamente como um conjunto de componentes inter-relacionados que coletam (ou recuperam), processam, armazenam e distribuem informações destinadas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle em uma organização. Além disso, os sistemas de informação também auxiliam os gerentes e trabalhadores a analisar problemas, visualizar assuntos complexos e criar produtos. (LAUDON; LAUDON, 2014, p. 13)

Conforme ainda explana Caiçara Júnior (2008, p. 81), “os sistemas de informação têm o objetivo de automatizar diversos processos empresariais, visando aumentar o controle e a produtividade, bem como fornecer suporte à decisão”.

Ainda de acordo com Laudon e Laudon (2014, p. 41), as organizações tendem a investir em sistemas de informações visando a melhor administração de sua produção interna e para lidarem de forma mais eficaz com os fatores que representam alguma influência no seu processo e que estão presentes no seu ecossistema empresarial.

As empresas investem em sistemas de informação para atender aos seguintes objetivos organizacionais:

- atingir a excelência operacional (produtividade, eficiência e agilidade);
- desenvolver novos produtos e serviços;
- estreitar o relacionamento com o cliente e atendê-lo melhor (*marketing* contínuo, vendas e serviços);
- customização e personalização;
- melhorar a tomada de decisão (em termos de precisão e rapidez);
- promover vantagem competitiva;
- assegurar a sobrevivência. (LAUDON; LAUDON, 2014, p 41)

Apesar de ser a organização tratada como um único sistema, que trabalha de forma conjunta e dividida por diversos subsistemas, existem sistemas para cada nível de gestão de uma empresa. Conforme lembra Caiçara Júnior (2008, p. 63), para cada demanda, há um sistema de informação adequado; para o nível operacional, sistemas menos complexos são exigidos; para o nível tático, é necessária a aplicação de sistemas gerenciais e, finalmente, para o nível estratégico, onde as principais decisões acerca do futuro organizacional são discutidas e postas em prática, sistemas do tamanho de sua complexidade são habilitados para atenderem de forma eficiente.

Conforme lembra o mesmo autor (2008, p. 71), os sistemas de informações são comumente classificados de acordo com a sua área funcional, programática ou a partir dos níveis organizacionais, visando atender a organização de forma ampla e efetiva. Os sistemas de informações, classificados de forma mais comum, conforme sua função são: Financeiro, Contábil, Industrial, *Marketing* e Recursos Humanos.

1.2 Sistemas Integrados

Os sistemas integrados são voltados para gerir o processo de intercomunicação entre departamentos e/ou unidades da organização. Aspectos como gestão contábil, de estoques, patrimônio, financeiro e pessoal trabalham de forma orientada a partir de uma mesma base de dados e ao mesmo tempo que suas demandas são, de imediato, solucionadas, é realizada a retroalimentação, munindo o gestor de informações úteis e tempestivas.

Para que a organização seja, de fato, sistêmica, suas partes integrantes necessitam da troca de informação entre si, e é nesse contexto que se inserem os Sistemas Integrados de Gestão, para interligar e proporcionar o processo de comunicação entre todos os setores e departamentos de uma entidade. A Velg, em seu portal, atribui a seguinte conceituação para Sistemas Integrados:

Um Sistema Integrado de Gestão é um sistema que integra todas os componentes e processos de uma empresa dentro de um *framework* (estrutura) completa, possibilitando à organização trabalhar como uma unidade única de objetivos unificados. Com um sistema interativo e em constante comunicação, a organização transforma-se num todo único, em que cada função é alinhada de acordo com único objetivo comum: melhorar a eficiência e o desempenho de todos os componentes da organização (...). Diminui-se substancialmente a duplicação de ações e torna-se mais fácil adotar novos sistemas no futuro.

Para Caiçara Júnior (2008, p. 83), muitos benefícios tangíveis e intangíveis são advindos da integração de sistemas, conforme destaca:

- a) Benefícios tangíveis
 - redução de pessoal;
 - aumento da produtividade;
 - aumento das receitas/lucros;
 - entregas pontuais.

- b) Benefícios intangíveis
 - aprimoramento dos processos;
 - padronização dos processos;
 - satisfação dos clientes;
 - flexibilidade e agilidade.

Conforme esclarece Padoveze a seguir, esses sistemas permitem a dinamização de fluxos de trabalho de uma organização.

Esses sistemas unem e integram todos os subsistemas componentes dos sistemas operacionais e dos sistemas de apoio à gestão, por meio de recursos da tecnologia de informação, de forma tal que todos os processos de negócios da empresa possam ser visualizados em termos de um fluxo dinâmico de informações que perpassam todos os departamentos e funções. (PADOVEZE, 2007, p. 48).

De acordo com o *site* da OTK “Os Sistemas Integrados ficaram bastante conhecidos por agregarem basicamente duas soluções vitais para as empresas: CRM (*Customer Relationship Management*) e ERP (*Enterprise Resource Planning*).” A OTK atribui as seguintes características para um CRM:

Uma solução CRM ajuda a agilizar os processos de *marketing* e vendas, organizando e atualizando as informações dos clientes com a finalidade de aprofundar os relacionamentos e aumentar a receita e o crescimento. Um objetivo principal da integração de uma solução CRM com outros sistemas é impedir a entrada manual de dados e economizar tempo dos funcionários removendo etapas diárias redundantes, desnecessárias ou tediosas.

Um sistema ERP, sigla em inglês para Planejamento de Recursos da Empresa – *Enterprise Resource Planning*- “é um sistema de informação adquirido na forma de pacotes comerciais de *softwares* que permitem a integração entre dados dos sistemas de informações transacionais e dos processos de negócios de uma organização” (CAIÇARA JÚNIOR, 2008, p. 84).

Paralelamente a isso, mas com abordagem prática e elucidativa, destaca o *site* da Magistech quanto a conceituação de sistemas ERP.

O *software* ERP é um sistema de informática responsável por cuidar de todas as operações diárias de um negócio, desde o faturamento até o balanço contábil, bem como compras, fluxo de caixa, apuração de impostos, administração de pessoas, inventário de estoque de contas a receber, ponto dos funcionários, controle do maquinário da fábrica, além de todo o trabalho administrativo e operacional feito numa empresa.

Um sistema ERP torna-se um elo que possibilita um intenso fluxo de informações, capaz de oferecer em tempo hábil à gestão da entidade informações com maior garantia de fidedignidade, o que conduz a níveis mais elevados quando se trata de acertos em tomadas de decisão.

Conforme ressalta ainda a Magistech, um sistema assim caracterizado apresenta ainda um rol de funcionalidades que tendem a auxiliar com maior precisão a condução dos negócios organizacionais, conforme elencado.

O sistema ERP possui funcionalidades destinadas a controlar todas as movimentações dos setores contábil, comercial, financeiro, industrial e fiscal da empresa. São agregados inúmeros controles internos que auxiliam a empresa a ter maior agilidade em seus processos e na tomada de decisão, otimizando os recursos e evitando o retrabalho.

Uma das fortes características dos sistemas ERP é sua versatilidade, o que proporciona o enxugamento de processos e rotinas, é sua capacidade de processamento de dados e entrega de informações em tempo real e a qualquer parte integrante do conjunto de módulos ou *softwares* que o compõe, admitindo, dessa forma, o seu gerenciamento por quaisquer ferramentas aptas ao seu funcionamento, ou seja, viabiliza a condução dos processos gerenciais de forma isolada, num sentido remoto, pois suas ferramentas de gerenciamento podem ainda trabalhar em uma espécie de servidor *on-line*.

Se faz ainda de grande importância salientar, conforme destaca Davenport (2002, *apud* Dalla Vecchia 2011, p. 42):

A ampla disponibilidade de informação em um ambiente de ERP significa que os funcionários e departamentos podem contar com informações em quantidade incomparavelmente maiores do que em qualquer outro momento histórico. Eles não precisam mais de um intermediário para obter do sistema qualquer tipo de informação, e a informação que eles podem acessar tem tudo para ser mais ampla, mas acurada e mais atualizada do que fora no passado.

Um sistema ERP é utilizado para que se possa alcançar excelência na coleta e tratamento dos dados para melhor apoio ao processo decisório, conforme lembra Alexandre Moreno, Gobbo Junior e Cavenaghi (2007, p. 12):

[...] sem um sistema computacional de coleta e tratamento das informações, não é possível obter êxito na intenção de melhorar a gestão municipal. Os sistemas de *Enterprise Resource Planning* (ERP), são uma das ferramentas

computacionais que permitem a obtenção de dados e informações em tempo real, além de possibilitar a integração entre as várias áreas da organização.

Contudo, para a administração de um ente público, apenas e somente estes atributos de um sistema não são suficientes para que este atinja excelência em gestão. É necessário que esse esteja interligado a aspectos e normas de Contabilidade e da Administração Pública. Para atingir esse feito, deve não apenas subsidiar o gestor de informações, mas trabalhar de forma a constantemente pautá-lo em argumentos íntegros em situações de processos e medidas estratégicas.

Conforme Fortes (2011, *apud* Marin; Borbolato; Versi, 2013, p.58) dentre os grandes objetivos dos Sistemas Integrados estão:

- a) permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública;
- b) padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão de recursos;
- c) integrar e compatibilizar as informações no âmbito federal;
- d) proporcionar a transparência dos gastos públicos.

O emprego de Sistemas Integrados dinamiza o processo operacional da organização, imprimindo a essa maior eficiência quanto a execução de suas tarefas primordiais. O uso de sistemas de informação, tais como os sistemas ERP e outros recursos tecnológicos disponíveis, constituem uma prática transformadora dos moldes de gestão hoje existentes. Nesse sentido, Alexandre Moreno, Gobbo Júnior e Cavenaghi (2007, p. 24) afirmam que:

A utilização de sistemas ERP e outros recursos de tecnologia da informação é um instrumento de transformação da administração pública e principalmente da gestão das cidades, permitindo aos administradores municipais e estaduais tomarem decisões importantes para o município de modo mais rápido e consistente, tendo em vista a disponibilidade de informações em tempo real e integradas entre todas as áreas de abrangência da administração municipal.

2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A CONTABILIDADE E A LEGISLAÇÃO

2.1 Administração Pública

A Administração Pública constitui-se em todo o aparelho estatal, todas as vertentes e formas de atuação do Estado em prol da promoção do desenvolvimento e bem-estar de seus administrandos.

Conforme Meirelles (2005 *apud* Sabino dos Santos; Munhão; Torres, 2013, p. 2):

Em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Para que o bem-estar social e o desenvolvimento desta sociedade torne-se algo tangível, a Constituição Federal de 05 de out. de 1988, no seu Art. 37, traz os princípios referentes à Administração Pública.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/98, EC nº 19/98, EC nº 20/98, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005).

Conforme Carvalho Pires (2012), “O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.” O princípio da impessoalidade, para Di Pietro, é visto e aplicado de formas variadas dentro do ordenamento jurídico brasileiro, sendo observado da seguinte forma:

No primeiro sentido, o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. [...] No segundo sentido, o princípio significa, segundo José Afonso da Silva (2003, p. 647), baseado na lição de Gordillo que “os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública, de sorte que ele é o autor institucional do ato. Ele é apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal”. Acrescenta o autor que, em consequência “as realizações governamentais não são do funcionário ou autoridade, mas da entidade pública em nome de quem as produzira.” (DI PIETRO, 2017, p. 138)

O princípio da publicidade, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (2017, p. 34) é o “princípio básico da atividade da Administração Pública no regime democrático [...]. Justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.” Ainda de acordo com Carvalho Filho (2017, p. 51) esse princípio aponta que “os atos da Administração devem merecer a mais ampla divulgação possível entre os administrados, e isso porque constitui fundamento de o princípio propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos”. Para Carvalho Filho (2017, p. 49), o princípio da moralidade impõe ao administrador pautar-se em preceitos éticos e de justiça para embasar suas ações. Já o princípio da eficiência, para Meirelles (2003, *apud* Di Pietro, 2017, p. 154), é visto como uma obrigatoriedade do serviço público, esse deve atender satisfatoriamente e eficientemente as necessidades do cidadão a quem o serviço é destinado.

2.2 A Contabilidade Pública

A Contabilidade no Brasil, independentemente de ser aplicada ao setor público ou privado, é regida por princípios básicos que dão aspecto de padronização às demonstrações das mutações e variações do patrimônio da entidade. De acordo com a NBC T 16.5 – Registro Contábil, a informação contábil deve apresentar as seguintes características:

São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. (a) Comparabilidade; (b) Compreensibilidade; (c) Confiabilidade; (d) Fidedignidade; (e) Imparcialidade; (f) Integridade; (g) Objetividade; (h) Representatividade; (i) Tempestividade; (j) Uniformidade; (k) Utilidade; (l) Verificabilidade; e (m) Visibilidade.

Nos termos da resolução do Conselho Federal de Contabilidade- CFC, Resolução CFC nº 1.128/08, a “Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da Ciência Contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público”.

Para Mota, a Contabilidade usa técnicas específicas para demonstração de resultados de forma periódica, conforme explana a seguir:

A contabilidade pública é o ramo da Ciência Contábil que aplica na administração pública as técnicas de registro dos atos e fatos administrativos, apurando os resultados e elaborando relatórios periódicos, levando em conta as normas do Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64), os princípios gerais das finanças públicas e os princípios de contabilidade. (MOTA, 2009, p. 222)

Mota (2009, p. 224) adverte que “apesar de a Resolução CFC nº 1.128/2008 contemplar como objeto da Contabilidade Pública apenas o patrimônio, deve-se também proceder ao registro, controle e evidenciação do orçamento público e dos atos do administrativo.” Isso tem forte fundamentação legal, pois a partir da publicação da Lei Complementar 101/2000, a Administração Pública passou a tratar a Contabilidade não apenas como forma de execução orçamentária, passou também a tratar da gestão patrimonial.

De acordo com a referida resolução do CFC, entende-se que o objetivo da Contabilidade Pública é subsidiar o usuário da informação contábil acerca das operações ocorridas em relação as mutações e variações do patrimônio público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.128/08)

Para o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da NBC T 16.5 – Registro Contábil, “a entidade do setor público deve manter procedimentos uniformes de registros contábeis, por meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico, em rigorosa ordem cronológica, como suporte às informações.”

Há para a escrituração contábil, para manutenção da uniformidade dos registros, a exigência da adoção de um regime contábil para que essa proceda conforme disposto em lei. Os regimes contábeis consistem na forma em que se dá a evidenciação das mutações e variações ocorridas no patrimônio de uma entidade, possibilitando, dessa forma, se chegar aos resultados absolutos ocorridos em um determinado período. Um regime contábil, conforme Kohama (2010, p. 30), “define-se como um sistema de escrituração contábil.” Para Mota (2009, p. 226) há praticamente

apenas duas formas de regimes contábeis existentes no Brasil, que são o regime de caixa e de competência.

Regime de caixa consiste em reconhecer a receita no momento do recebimento de recursos financeiros e a despesa no momento do pagamento. O fluxo de caixa é o critério utilizado para definir o montante de receitas e de despesas. Dessa forma, todos os valores recebidos são considerados receitas e todos os desembolsos são considerados despesa. O regime de competência orienta que o reconhecimento da receita e da despesa deve ser feito no momento em que ocorrer o fato gerador e independentemente do recebimento ou do pagamento, respectivamente. (MOTA, 2009, p. 226)

Lembrando ainda Kohama (2010, p. 32), “regime de caixa é o que compreende, exclusivamente, todos os recebimentos e pagamentos efetuados no exercício, mesmo aqueles relativos a períodos contábeis anteriores.” Já o regime de competência, de acordo o mesmo autor (2010, p. 32), diz que “é aquele em que as receitas e as despesas são atribuídas aos exercícios de acordo com a real ocorrência, isto é, de acordo com a data do fato gerador, e não quando são recebidos ou pagos em dinheiro.”

Concluindo, Kohama (2010, p. 32) afirma o seguinte:

No Brasil, o Setor Público, a partir do exercício financeiro de 2009, adota o regime de competência, onde a despesa e a receita serão reconhecidas por critério de competência, utilizando a apropriação patrimonial, conforme descrito nas normas e regulamentos.

Já Mota (2009, p. 226) afirma que é aplicado o regime misto, ou seja, adota-se para o registro contábil tanto o regime de caixa quanto o regime de competência. Ele explana da seguinte forma: “o regime de reconhecimento das receitas e despesas orçamentárias, adotado no Brasil, para a Contabilidade Pública é o regime misto, isto é, adota-se ao mesmo tempo o regime de caixa e o de competência.”

Pautando-se sob a legislação brasileira, Mota (2009, p. 226) conclui:

O regime misto é consagrado em nossa legislação que trata de Direito Financeiro pelo art. 35 da Lei nº 4.320/64, que dispõe:
Art. 35 – Pertencem ao exercício financeiro:
I – as receitas nele arrecadadas; e
I – as despesas nele legalmente empenhadas.

2.3 Planejamento Estratégico

A gestão patrimonial corresponde a todos os fatos e atos realizados pela entidade no intuito de gerir o seu patrimônio. Conforme orienta o Ministério da Educação (2012, *apud* Marin; Borbolato; Versi, 2013, p. 62) “gestão patrimonial corresponde às atividades realizadas ao gerir um patrimônio, ou seja, incorporação, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa ou desincorporação.”

As atividades relativas à administração pública, incluindo aqui a gestão patrimonial, devem estar inseridas no seu planejamento prévio, ou seja, no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), que consiste no planejamento estratégico para a entidade pública, conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (EC nº 86/2015)

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Para o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP, o processo orçamentário, uma das vertentes do planejamento estratégico da gestão pública, deve obedecer contundentemente aos seus princípios, pois estes “visam estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.” (MCASP, 2017, p. 32)

A Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000) regendo as finanças públicas no Brasil,

em seu artigo 1º diz o seguinte acerca do processo de planejamento na administração pública:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previne os riscos e corrigem os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

2.4 Os Sistemas de Informação e a sua previsão legal

No entendimento da Resolução CFC 1.135/08, os sistemas de informação de um ente do setor público devem ser capazes de aplicar todo o tratamento necessário à toda e qualquer informação que apresente caráter relevante acerca das operações do patrimônio público.

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, RESOLUÇÃO 1.135/08)

A utilização de sistemas integrados dinamiza o processo operacional da organização, imprimindo a esta maior eficiência quanto a execução de suas tarefas primordiais. Para o portal SAP (2007 *apud* Alexandre Moreno; Gobbo Júnior; Cavenaghi, 2007, p. 16):

O conjunto de soluções ERP para o setor público permite automatizar, dinamizar e integrar processos complexos, incluindo:

- Contabilidade - Controle da Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Analítica dos Organismos Públicos bem como gerenciar ciclos de vida de orçamentos, desde a respectiva elaboração e preparação até à execução;
- Gestão do Capital Humano - Integrar processos e informações sobre funcionários com prioridades e estratégias organizacionais;
- Gestão de Aprovisionamento - Permitir efetuar compras e requisições eletrônicas e automatizar processos de orçamentação e contratuais com funcionalidades de conformidade jurídica;
- Gestão da Dívida e Receita Tributária - Realizar a manutenção de contas e registros, otimizar o processamento de declarações e pagamentos,

correspondência, faturamento, auditorias e conformidade, bem como apoio ao cidadão e gestão de contestações;

- Gestão de subsistemas de Proteção Social - Dinamizar a gestão de casos específicos e a prestação de um vasto leque de serviços a cidadãos;
- Soluções para *e-Government* - Aumentar a eficácia e a transparência de processos de forma a corresponder às expectativas dos cidadãos e outros destinatários dos serviços governamentais;
- Serviços de Proteção ao Cidadão - Consolidar dados, partilhar informações e garantir que os recursos estão disponíveis para suportar processos críticos de segurança.

O estado de Minas Gerais conta com importantíssimo mecanismo ou sistema integrado de fiscalização das contas e gestão dos recursos públicos, o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, que constitui-se em uma ferramenta que faz uso de recursos tecnológicos, afim de possibilitar aos jurisdicionados o envio das informações e registros contábeis necessários à fiscalização de ordem financeira e orçamentária, ou seja, toda sua escrituração contábil. A sua implantação e obrigatoriedade de uso foi estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, que ocorreu partir do dia 01 de janeiro de 2012, conforme Resolução nº 07/ TCE/MG, de 27 de abril de 2011 e Instruções Normativas do TCE/MG 05,10 e 15 de 2011.

Conforme elucida o Tribunal de Contas Estadual- MG (2012, p. 45) “o objetivo das informações solicitadas por meio do SICOM é fortalecer o controle externo prévio e concomitante da execução financeira e orçamentária dos municípios mineiros e subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.” Desta forma, a gestão estadual, por meio de um Sistema Integrado de Gestão, aufere maior praticidade e eficiência quanto ao monitoramento da execução dos recursos por parte dos municípios. Semelhante a este sistema, contudo implantado muito antes deste, no âmbito federal, há o Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI, que de acordo com o disposto no seu portal “consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal.” Segundo ainda o *site* do SIAFI, este sistema foi desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados- SERPRO, “implantando-o em janeiro de 1987, para suprir o Governo Federal de um instrumento moderno e eficaz no controle e acompanhamento dos gastos públicos.” Ainda de acordo com o próprio *site* de SIAFI:

Desde sua criação, o SIAFI tem alcançado satisfatoriamente seus principais objetivos:

- a) prover mecanismos adequados ao controle diário da execução orçamentária, financeira e patrimonial aos órgãos da Administração Pública;
- b) fornecer meios para agilizar a programação financeira, otimizando a utilização dos recursos do Tesouro Nacional, através da unificação dos recursos de caixa do Governo Federal;
- c) permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública Federal;
- d) padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos, sem implicar rigidez ou restrição a essa atividade, uma vez que ele permanece sob total controle do ordenador de despesa de cada unidade gestora;
- e) permitir o registro contábil dos balancetes dos estados e municípios e de suas supervisionadas;
- f) permitir o controle da dívida interna e externa, bem como o das transferências negociadas;
- g) integrar e compatibilizar as informações no âmbito do Governo Federal;
- h) permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos; e
- i) proporcionar a transparência dos gastos do Governo Federal.

Estes dois mecanismos acima apresentados consistem em ferramentas com base tecnológica que permite o monitoramento, avaliação e controle da execução orçamentária, controle patrimonial e registros contábeis por parte dos entes federados. Mas além destes, há diversas outras modalidades de sistemas semelhantes de monitoramento por parte do governo em suas três esferas e poderes, como o caso do Sistema de Gestão de Convênios- SIGCON, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE, Sistema de Autenticação e Autorização- SAA, Cadastro Geral de Convenientes- CAGEC, etc. Há, dentre outros ainda, um importantíssimo mecanismo para fiscalização e monitoramento das informações públicas, que é o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro- SICONFI, que tem como objetivo a captação, tratamento e integração das informações contábeis, financeiras, fiscais e econômicas de todos os entes da federação. É uma ferramenta capaz de elevar a outros patamares as políticas públicas quanto ao monitoramento e fiscalização dos atos e fatos da administração pública, visto que permite e tem pretensões de integrar toda uma base nacional relativa às informações no âmbito contábil, econômico e fiscal, o que permitirá melhores análises quanto a real situação enfrentada pela administração pública brasileira, que constitui em dos objetivos principais da contabilidade, ofertar às instâncias ou postos decisórios, informações integras, fidedignas e tempestivas para o processo decisório.

No entanto, essas são apenas ferramentas de monitoramento, há que se destacar ainda os instrumentos legais instituídos, aqueles aos quais estas ferramentas

foram embasadas, sendo um dos principais deles a CF e a Lei de Responsabilidade Fiscal. No entendimento da cartilha da Lei de Responsabilidade Fiscal do Ministério do Planejamento (2015, p. 2), a Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, consiste em uma ferramenta para auxiliar os gestores na administração dos recursos públicos, conforme dispõe a seguir.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) representa um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas, aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público. Além disso, a Lei consagra a transparência da gestão como mecanismo de controle social, através da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, apresentando ao contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes. (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2015, p. 2)

Além desse dispositivo, há ainda a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que complementa a LRF no que tange a disponibilização de informações relativas à execução de recursos públicos. Complementa ainda a LRF o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que “dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

Em seu artigo segundo, o Decreto nº 7.185 estabelece normas para as quais os Sistemas Integrados de Gestão devem aderir, conforme disposto:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

Visando a garantia do cumprimento dos requisitos de segurança e contábeis, o Ministério da Fazenda, por meio da Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010,

estabeleceu normas para serem seguidas pelos Sistemas Integrados de Gestão utilizados pelos entes públicos.

Portaria nº 548 do Ministério da Fazenda - Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

O Governo Federal Brasileiro, com o intuito de apoiar a gestão municipal no atendimento a legislação aplicável, lançou, em 2009, o sistema de gestão integrada para municípios. De acordo do o *site* do Ministério da Economia:

Os municípios brasileiros terão à disposição um *software* público capaz de gerenciar em um único sistema as principais áreas da prefeitura. Trata-se do e-cidade, desenvolvido para integrar áreas diversas do município como educação, controle de medicamentos, orçamento, finanças públicas, recursos humanos e tributária. A solução também permite gerir serviços que prestam atendimento ao cidadão ao gerar guias para pagamento bancário sem a necessidade de deslocamento.

Com isso, mostra-se não somente a preocupação como o desenvolvimento tanto de legislação específica para a utilização de Sistemas Integrados de Gestão por parte da administração pública como também o desenvolvimento de soluções que garantam a sua efetiva utilização.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

O processo metodológico de uma pesquisa aponta como é composta a sua estruturação e sua fundamentação. Afim de alcançar os objetivos propostos, este trabalho é embasado em pesquisas bibliográficas disponibilizadas em livros, artigos, *sites*, revistas e demais formas de apresentação de trabalhos de cunho científico. A abordagem foi realizada com o intuito de elucidar a compreensão e a análise dos resultados obtidos.

Desenvolveu-se um levantamento bibliográfico quanto à utilização de Sistemas Integrados por órgãos públicos e suas implicações. Além da supracitada pesquisa, foi elaborada uma pesquisa de campo quanto à forma de utilização dos Sistemas Integrados na gestão pública municipal, a fim de apurar as percepções pela ótica da

prática do gerenciamento de uma entidade pública, portanto, pode-se dizer que seu caráter é descritivo e explicativo.

O artigo qualifica-se como sendo uma pesquisa bibliográfica, de campo e de opinião, pois desenvolveu-se na prática de observação e coleta de dados, captando qual a influência e importância do uso dos Sistemas Integrados de Gestão do ponto de vista dos colaboradores e dos gestores da entidade na qual foi aplicado o levantamento de dados. Visando transmitir com a maior clareza os resultados, foi utilizada a modalidade qualitativa, pois é a que melhor se enquadrou na proposta desenvolvida pelo pesquisador. Na confecção do presente artigo, foram necessárias diversas abordagens a temas de outras áreas do conhecimento bem como da própria Contabilidade, sendo itens essenciais para sua conclusão, compactuando, deste modo, para que este se classifique como transdisciplinar e interdisciplinar.

O estudo foi realizado em uma entidade da administração pública da cidade de Ladainha- MG, mais precisamente no órgão gestor do poder executivo municipal, onde se encontram reunidas as secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento, além do Gabinete do Executivo. Dentro das referidas secretarias, em suas subdivisões, encontram-se os Departamentos de Recursos Humanos, Tributário, Tesouraria, Licitação e Compras e o Departamento de Contabilidade. Foram aplicados questionários aos gestores das supracitadas secretarias, a fim de apontar, do ponto de vista dos mesmos e de seus colaboradores, quais as suas perspectivas em relação aos resultados obtidos pela utilização dos Sistemas Integrados de Gestão para um ente público.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O intuito deste capítulo é apresentar a análise quanto aos resultados obtidos através da pesquisa desenvolvida. Para o alcance destes resultados, foram levados em consideração a interpretação e conhecimento dos gestores da entidade quanto ao uso de Sistemas Integrados de Gestão e a interpretação do pesquisador com relação a forma de utilização por parte dos colaboradores.

A organização analisada possui um Sistema Integrado de Gestão fornecido pela empresa E&L Produções de *Softwares* LTDA, que foi implantado há mais de seis

anos em virtude de determinação legal. Considerando os dados obtidos através da aplicação dos questionários, verificou-se que os Sistemas Integrados, para os cooperadores, são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da organização, pois apresentam grande praticidade e funcionalidade para o atendimento de suas demandas.

Com vistas a atingir melhores resultados, a entidade promove capacitações temáticas de acordo com a área funcional dos seus colaboradores, garantindo assim um serviço de melhor qualidade prestado aos seus administrandos. Em relação aos resultados obtidos pelo uso dos referidos sistemas, em uma escala de 0 a 10, foi obtido a conceituação média de 9.0 no que tange às melhorias advindas destes, tais como a redução de custos, tempo e processos operacionais, o que demonstra que efetivamente esses agregam benefícios gerenciais à organização. Contudo, os dados obtidos indicam que os colaboradores, em sua maioria, consideram a possibilidade de implantação de melhorias no sistema atualmente utilizado, afim de que este possa auxiliá-los de forma mais efetiva quanto ao cumprimento de suas obrigações legais, o que dá indícios de que há muito o que se possa ainda agregar no que tange o gerenciamento e controle efetivo sobre o patrimônio da entidade. Considerando a mesma escala acima mencionada, com relação ao processo de comunicação entre os departamentos e melhoria de aplicabilidade de recursos em decorrência do uso dos supracitados sistemas, os resultados apontaram que este tem extrema relevância, evidenciando a redução de fluxos de trabalho e a dinamização do processo operacional, visto que o fluxo de informações torna-se mais dinâmico, facilitando a gestão dos dados, o que pode ser feito de imediato por todos os pontos bases integrantes do sistema, uma vez que os dados são processados a partir do ato de sua inserção e transformados em informações para os seus usuários.

Os dados apontam ainda que os Sistemas Integrados de Gestão apresentam notória relevância no que tange o apoio ao gestor e a seus colaboradores quanto ao aumento de produtividade devido à redução, em alguns casos até a eliminação, de custos, processos e rotinas, como por exemplo os processos de requisições para compras e autorizações de execução e/ou fornecimento. Nesse quesito, obteve-se a média de 9.0 na escala citada, o que mostra que a utilização de Sistemas Integrados é sim capaz de auxiliar o gestor no gerenciamento de sua entidade, tornando-a mais eficiente na execução de suas operações. No que tange ao registro e controle mais preciso das mutações e variações do patrimônio e o atendimento aos princípios da

administração pública, na escala de 0 a 10 inicialmente citada, apontou-se um resultado de 9.5, o que legitima que efetivamente o uso dos Sistemas Integrados de Gestão auxilia o gestor no cumprimento de suas responsabilidades administrativas. Com vistas ao acompanhamento do processo de gestão organizacional, os resultados apontaram que, em consideração à avaliação máxima alcançada nesse quesito (10.0), os referidos sistemas têm relevância extrema, pois auxiliam o melhor acompanhamento dado a execução de seus recursos e a gestão de seu patrimônio, pois é capaz de tratar os dados desde as suas minúcias até que estes se tornem informações úteis para o gerenciamento da entidade.

No que tange a observação prática quanto ao uso dos Sistemas Integrados por parte dos colaboradores, tornou-se evidente que o componente de maior influência nos resultados é o fator humano, uma vez que são realizados lançamentos manuais no mesmo, e no momento da realização destes, mesmo pautado pelas funcionalidades do sistema, ainda há margens para interpretações, onde o colaborador, muitas vezes por incapacidade técnica ou imperícia, acaba por interpretar os fatos equivocadamente, gerando a possibilidade de controversos na qualidade da informação. Outro fator que influencia na produtividade, mesmo com o alto desempenho do *software* é a qualidade dos *hardwares* utilizados, que muitas vezes apresentam transtornos operacionais, onde os próprios colaboradores se encarregam de contorná-los, possibilitando a existência de novos imprevistos que possam comprometer a execução das atividades operacionais.

O processo de integração utilizado pela organização não é executado em sua totalidade, o que pode ser observado, por exemplo, entre os departamentos de Contabilidade e Recursos Humanos, o que acaba induzindo ao surgimento de inconsistências, uma vez que não integrados, não compartilham de uma base única de dados, fazendo com que muitos processos se tornem repetitivos, o que permite interpretar que caso fosse, de fato, utilizada a integração dos sistemas e o compartilhamento dos dados, tais problemas seriam facilmente sanados. Em relação à oferta de *softwares* na área de Contabilidade Pública na região, foram identificadas as seguintes organizações: E&L Produções de *Softwares* LTDA; *Sonner* Sistemas de Informática; União – Soluções em Gestão Pública; *Memory Software* para Gestão Pública Municipal; e a *Publicus* Contabilidade e Sistemas

CONCLUSÃO

Conforme disposto inicialmente, o trabalho buscava apresentar respostas ao seguinte questionamento: de que forma os Sistemas Integrados de Gestão podem contribuir para que Administração Pública se torne mais eficiente na execução e gestão dos seus recursos monetários e patrimoniais? Nesse sentido, foram levantadas algumas hipóteses que os resultados a serem obtidos poderiam evidenciar.

Dessa forma, conforme os dados obtidos na pesquisa, constatou-se por meio do levantamento bibliográfico e a pesquisa em campo que a hipótese apresentada como nula (H.0), no sentido de que o uso de Sistemas Integrados de Gestão não traria benefícios à gestão da organização pelo seu complexo processo operacional e oneraria ainda mais os recursos da entidade, não apresenta indícios de veracidade, uma vez que comprovadamente, o uso dos supracitados sistemas agrega uma série de benefícios à gestão, desde aqueles resultados tangíveis como os intangíveis, agregando valor e benefício às operações organizacionais.

A hipotética consecutiva (H.1), baseada no fato de que os resultados do trabalho indicariam que o benefício da utilização desses sistemas traria melhoria no que tange a comunicabilidade e gerenciamento dos recursos intra e interdepartamentais da entidade, obteve a sua confirmação, pois este se faz um dos principais objetivos dos sistemas: integrar os dados organizacionais, facilitar o gerenciamento das informações e garantir a comunicação entre diversos setores e níveis organizacionais. Em sequência, na hipótese H.2, que predizia que os resultados apontariam para que, em decorrência do uso dos sistemas, haveria o aumento da produtividade e a redução de custos e processos operacionais, também alcançou êxito, pois consiste exatamente nesse sentido o alvo da operacionalização das atividades por meio de sistemas de informações, a construção de uma base única de processamento de dados, a padronização de processos e evitar ainda o retrabalho por parte dos colaboradores, além, é claro, de facilitar a inserção e o tratamento dos dados, fazendo com que o colaborador possa administrar melhor o seu tempo no desenvolvimento de demais atividades da empresa, auferindo melhores resultados com os mesmos recursos empregados, ou ainda consiga a redução dos recursos necessários ao desenvolvimento do processo operacional. Na hipótese posterior

(H.3), que indicou que os resultados da utilização desses sistemas apontariam para um controle mais preciso das mutações e variações patrimoniais da entidade e o apoio do gestor quanto a aplicabilidade dos princípios e normas da administração pública, também obteve confirmação a partir da análise dos dados da pesquisa. Todos os atos e fatos ocorridos na entidade devem ser registrados de forma a amparar o usuário da informação, mas para isso, há a necessidade desse registro ser realizado de maneira tal que não haja a possibilidade de interpretações errôneas. Essa é uma das características que o uso adequado dos sistemas referidos agrega à informação contábil, esses possibilitam meios de se registrar os fatos de acordo a sua legítima natureza, pautando seu usuário na elaboração do registro quanto às informações necessárias para validação do mesmo.

Como principal objetivo, o trabalho buscou evidenciar que a utilização dos Sistemas Integrados de Gestão pode contribuir de forma significativa no que tange produtividade, gerenciamento, controle e fiscalização das atividades da administração pública, o que torna a organização mais ágil, transparente efetiva na execução dos seus recursos. Os resultados obtidos apontam que, além destes benefícios acima elencados, ainda é possível garantir a essa uma margem de possibilidades satisfatórias para a melhoria na gestão de seus processos organizacionais, onde a mesma auferir a capacidade de racionamento eficaz de seus insumos de acordo as necessidades efetivamente apresentadas, garantido a redução de esforços para alcançar os resultados esperados.

Dessa forma, pode-se dizer que se tornaram imprescindíveis os Sistemas Integrados de Gestão para o gerenciamento das atividades e processos da administração pública em todas as suas vertentes, visto que são instrumentos fundamentais para os usuários da informação, tanto internos quanto externos, contudo, é evidente que, devido a interferência de ações humanas indesejadas ou errôneas, poderão apresentar insuficiência em determinado ponto específico. Apesar disso, é possível minimizar esse controverso por meio de investimento na formação dos colaboradores que realizam os registros dos fatos e atos organizacionais, pela padronização dos métodos e processos da entidade e ainda através da melhoria dos *hardwares* utilizados nas rotinas operacionais. Sendo essa uma possível área temática para o desenvolvimento de novos estudos, a implementação de técnicas e procedimentos que permitirão ao serviço de controle interno impactar na redução dos custos operacionais e no equilíbrio das contas públicas.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE MORENO, José; GOBBO JUNIOR, José Alcides; CAVENAGHI, Vagner. *Tecnologia da informação na gestão de cidades: um estudo de caso de implantação de ERP em um município paulista*. Revista Gestão Industrial, Ponta Grossa, v. 03, n. 03: p. 11-25, 2007. Disponível em: <<http://files.uniaosegue.webnode.com.br/200000197-67f4f68ef8/artigonp2.pdf>>. Acesso em 17 out. 2018.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_20-16.pdf>. Acesso em 20 out. 2018.

_____. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm>. Acesso em 30 mar. 2019.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 30 mar. 2019.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em 30 mar. 2019.

_____. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 102, de 4 de maio de 2000. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005. 80 p. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70313/738485.pdf?sequence=2>>. Acesso em 30 out. 2018.

_____. Ministério da Economia. *Governo lança sistema de gestão integrada para municípios*. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/logistica-e-tecnologia-da-informacao/noticias/governo-lanca-sistema-de-gestao-integrada-para>>. Acesso em 02 abr. 2019.

_____. Ministério do Planejamento. *Cartilha sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)*. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/cartilha>>. Acesso em 11 abr. 2019.

_____. Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010. Disponível em: <http://leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/Portaria_MF_n_548_2010.pdf>. Acesso em 30 mar. 2019.

CAIÇARA JÚNIOR, Cícero. *Sistemas Integrados de Gestão – ERP: uma abordagem gerencial*. 3 ed. Curitiba: Ibpex, 2008. 197 p.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2017. E-book.

CARVALHO PIRES, Vitor César Freire de. *Administração Pública: princípio da legalidade*. Portal Diretonet. 2012. Disponível em: <<https://www.diretonet.com.br/artigos/exibir/7643/Administracao-Publica-principio-da-legalidade>>. Acesso em 31 out. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Normas Brasileiras de Contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBC's T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade*. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Publicação eletrônica. 51 p. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf>. Acesso em 15 out. 2018.

DALLA VECCHIA, Aldiocir Francisco. *Sistemas ERP: A gestão do processo de implantação em universidade pública*. Engenharia de Produção, pós-graduação, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM – RS), Santa Maria- RS, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/8173/DALLA%20VECCHIA%2c%20ALDIOCIR%20FRANCISCO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 25 jan. 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1088p. E-book.

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade Pública: teoria e prática*. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2010. 347 p.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane P. *Sistemas de Informações Gerenciais*. Revisão técnica Belmiro do Nascimento João. tradução Célia Taniwaki. 11 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014. 484 p. E-book.

MAGISTECH. *ERP: o que é e vantagens*. Disponível em <<http://magistech.rds.land/e-book-erp>>. Acesso em 23 mar. 2019.

MARIN, Aline Jubiliane; BORBOLATO, Daiana Aparecida; VERSI, Gabriela da Silva. *Patrimônio público: escrituração, administração, controle e transparência*. Lins, 2013. 105p. Monografia apresentada ao Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UNISALESIANO, Lins-SP, para graduação em Ciências Contábeis, 2013. Disponível em <<http://www.unisalesiano.edu.br/biblioteca/monografias/56203.pdf>>. Acesso em 07 out. 2018.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao Setor Público*. 1 ed. Brasília: Gestão Pública, 2009.

PADOVEZE, C. L. *Sistema de informações contábeis: fundamentos e análise*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OTK. *O que é um Sistema Integrado e como ele pode ajudar sua empresa a crescer*. Disponível em: < <https://www.otk.com.br/blog/o-que-e-um-sistema-integrado/>>. Acesso em 07 out. 2018.

SABINO DOS SANTOS, Alex; MUNHÃO, Eder Eugenio; TORRES, Ariel Lopes. *Patrimônio público, gestão e controle com o advento da LRF: gestão de materiais imobilizados no estado de Mato Grosso*. 2013. Revista UNEMAT de Contabilidade. Volume 2, número 4. Disponível em: <<https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/333>>. Acesso em 17 out. 2018.

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL. Ministério da Fazenda. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*. 7 ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional. 418 p. Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/563508/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Republica%C3%A7%C3%A3o+2017+06+02.pdf/3f79f96f-113e-40cf-bbf3-541b033b92f6>>. Acesso em 17 out. 2018.

SIAFI. Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br/SIAFI>>. Acesso em 17 out. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Cartilha Perguntas e Respostas*. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_PerguntaseRespostas.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2019.

VELG, Assessoria Empresarial. *O que significa “Sistema Integrado”?* Disponível em: < <http://www.velg.com.br/por-que-sistema-integrado-2/>>. Acesso em 03 abr. 2019.

10. Considera que esses sistemas possibilitam o melhor gerenciamento dos departamentos e facilita a aplicação ou distribuição dos recursos de maneira mais eficaz? Considere 1 para pouco relevante e 10 para muito relevante.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

11. Considerando a utilização de Sistemas Integrados de Gestão na sua organização, esses alavancam ou auxiliam o gestor e seus colaboradores no alcance de maior produtividade pela redução de processos e rotinas e conseqüentemente a redução dos custos operacionais? Considere 1 para pouco relevante e 10 para muito relevante.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

12. Considere 1 para pouco relevante e 10 para muito relevante de acordo a afirmativa abaixo. O uso de Sistemas Integrados de Gestão permite um controle mais preciso das mutações e variações do patrimônio da entidade e ampara a mesma quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública e a execução do seu planejamento estratégico?

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

13. Considere 1 para pouco relevante e 10 para muito relevante de acordo a afirmativa abaixo. Os Sistemas Integrados de Gestão podem contribuir de forma significativa para o processo de gestão de uma Organização Pública, possibilitando à mesma o melhor acompanhamento dado a execução de seus recursos e a gestão de seu patrimônio.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10